



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	3
3 VIGÊNCIA	4
4 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	4
5 OBJETIVOS	5
5.1 OBJETIVO GERAL	5
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
6 DIRETRIZES GERAIS	7
7 MODELO DE GESTÃO	8
8 PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	9
9 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	9
10 META DE RETORNO ESPERADO	10
11 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE	3
12 CARTEIRA ATUAL	3
13 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	3
14 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	4
14.1. Benchmark	4
14.1.1 Ativos Elegíveis	4
14.2 REALOCAÇÃO	4
14.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS	5
14.4 LIMITES GERAIS	5
14.5 CENÁRIO	5
14.6 QUADRO DE ALOCAÇÕES	4
14.7 GESTÃO DE RISCO	7
14.7.1 Risco de Mercado	7
14.7.2 Risco de Crédito	8
14.7.3 Risco Sistemático ou Conjuntural	9
14.7.4 Risco de Liquidez	9
14.7.5 Risco Legal	10
14.7.6 Risco de Terceirização	11
14.7.7 Risco de Imagem	11
15 CONTROLES INTERNOS	11
16 RESTRIÇÕES	12
17 CONSIDERAÇÕES GERAIS	12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

1 INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guarapari / ES, administrado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.970.007/0001-61, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari / ES, nos termos do artigo 1.º da Resolução CMN¹ n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, c/c a Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e ulteriores alterações, legislações que estabelecem, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do RPPS.

Os cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo são de fundamental importância na definição da estratégia de alocação dos recursos, sendo consideradas, na elaboração desta política de investimentos, as expectativas de inflação, de juros, de crescimento econômico-financeiro, entre outras variáveis.

Esta política estabelece os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/2022, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – ES a adotar melhores práticas de gestão

¹ Conselho Monetário Nacional: Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – ES cumpram seus códigos de conduta objetivando minimizar conflitos de interesse ou quebra de deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos Anual (PAI) estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

3 VIGÊNCIA

Esta Política de Investimento será válida para todo o Exercício de 2024, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar-se às mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pela Diretoria Executiva em conjunto com o Comitê de Investimentos do **IPG** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

4 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações e a Portaria / IPG nº 23/2013 de 30 de julho de 2013 de criação do Comitê de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Investimento. O Comitê de Investimento é formado por membros indicados pelo Conselho Municipal de Previdência, e pela Diretoria Executiva do IPG, sendo composto por 04 (quatro membros) efetivos, todos do quadro de servidores estatutários da municipalidade, sendo de caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

A maioria dos membros do comitê são certificados.

O IPG deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes que nortearão os investimentos, estabelecendo um plano de gestão para os recursos garantidores dos benefícios previdenciários dos segurados deste regime próprio.

Definir estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do **IPG**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos Anual (PAI), buscam garantir, ao longo tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPG, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Esta Política de Investimentos Anual (PAI) entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações e a Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimentos e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na resolução Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

5.2 Objetivos Específicos

- a) Buscar, através da aplicação dos recursos do **IPG**, de acordo com o artigo 1.º da Resolução CMN nº 4.963/2021, rentabilidade igual ou superior à meta atuarial – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC + 5,07% a.a** (cinco vírgula zero sete por cento);
- b) Assegurar que os gestores, servidores participantes e beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos;
- c) Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento;
- d) Assegurar que o processo de investimento seja independente da vontade de um gestor específico.
- e) O IPG segrega a sua massa de segurados em dois fundos distintos com características próprias, tais fundos possuem necessidades diferentes quanto à



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

composição, prazo e nível de risco de suas carteiras de investimento, de tal forma que o Fundo Previdenciário Financeiro pode apresentar um perfil mais conservador e uma carteira mais curta e menos exposta aos riscos de mercado em relação ao Fundo Previdenciário Capitalizado.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta PAI buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPG, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta PAI entrará em vigor em 01/01/2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações e a Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPG, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPG deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho e Previdência.

7 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 21º, §1º, da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021 e alterações, será mista, conforme transcrição abaixo:

“(…)

Art. 21. A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;

II - gestão por entidade autorizada e credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras;
e

III - gestão mista, quando as aplicações são realizadas parte por gestão própria e parte por gestão por entidade autorizada e credenciada, observados os critérios definidos no inciso II.

(…)”



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Ou, seja, parte por gestão própria e parte por gestão por entidade autorizada e credenciada, observados os critérios definidos, em regulamento próprio.

8 PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O processo de seleção para credenciamento de instituições financeiras que administrarão os recursos do IPG consistirá num processo de inscrição permanentemente aberto cuja avaliação seguirá os ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, e alterações, bem como as orientações da Secretaria de Previdência - SPREV, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência. No entanto, não há obrigatoriedade desta Autarquia em efetuar aporte financeiro em todas as instituições credenciadas.

9 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Comitê de Investimentos do IPG, bem como a Diretoria Executiva no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

9.1. que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021;

9.2. que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

9.3. que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, “a” da Resolução CMN nº 4.963/2021:

(...)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

(...)

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:

a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço

b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

(...)

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 o IPG prevê um retorno de no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,07% a.a., conforme especifico na Carta de Premissas e Hipóteses, que segue os critérios estabelecidos na Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

A escolha do INPC justifica-se por se tratar do mesmo índice de preços que o Município utiliza para conceder a reposição inflacionária² anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

² Lei nº 2.929, de 29 de dezembro de 2008, disponível em: <https://bit.ly/3n7C8fv>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

11 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

RENTABILIDADES DA CARTEIRA VERSUS META ATUARIAL

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2023	1,38	-0,93	0,67	1,20	2,10	2,75	1,31	-0,49	0,29	-0,40			8,11
INPC + 5,07%	0,89	1,13	1,10	0,89	0,79	0,31	0,32	0,65	0,50	0,53			7,35
p.p. indexador	0,49	-2,06	-0,43	0,31	1,31	2,44	0,98	-1,14	-0,21	-0,93			0,76
2022	0,80	-0,02	2,27	-2,07	0,97	-2,22	1,84	1,70	0,22	2,18	-0,55	-0,34	4,75
INPC + 4,93%	1,07	1,37	2,14	1,41	0,87	1,02	-0,20	0,13	0,08	0,85	0,76	1,11	11,13
p.p. indexador	-0,27	-1,39	0,13	-3,48	0,09	-3,24	2,04	1,57	0,14	1,32	-1,31	-1,45	-6,38
2021	-0,76	-1,44	1,70	1,04	1,53	-0,01	-0,86	-1,14	-1,47	-1,61	0,53	1,05	-1,53
INPC + 5,44%	0,69	1,20	1,35	0,80	1,41	1,05	1,49	1,35	1,65	1,59	1,26	1,22	16,13
p.p. indexador	-1,45	-2,65	0,35	0,23	0,12	-1,06	-2,35	-2,49	-3,12	-3,20	-0,73	-0,17	-17,66
2020	0,77	-2,12	-9,27	3,74	2,00	3,51	3,38	-0,51	-1,76	-0,15	4,27	3,83	7,06
INPC + 5,87%	0,69	0,58	0,68	0,22	0,20	0,78	0,96	0,84	1,35	1,37	1,41	1,97	11,61
p.p. indexador	0,08	-2,70	-9,95	3,52	1,79	2,73	2,41	-1,35	-3,12	-1,52	2,86	1,87	-4,56
2019	2,55	0,43	0,66	1,14	1,49	2,59	1,23	0,29	2,11	1,83	0,00	3,04	18,74
INPC + 6,00%	0,87	1,01	1,21	1,09	0,66	0,45	0,63	0,63	0,44	0,57	1,01	1,71	10,78
p.p. indexador	1,68	-0,58	-0,56	0,05	0,83	2,14	0,60	-0,34	1,67	1,25	-1,00	1,32	7,97
2018	1,29	0,58	1,16	0,41	-1,31	0,30	1,07	-0,09	0,62	2,66	1,08	0,41	8,45
INPC + 6,00%	0,74	0,60	0,56	0,70	0,92	1,92	0,76	0,53	0,74	0,91	0,21	0,60	9,59
p.p. indexador	0,55	-0,02	0,61	-0,29	-2,22	-1,62	0,30	-0,63	-0,12	1,75	0,86	-0,19	-1,14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

12 CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 4.963/2021)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	76,42%
Renda Variável	30%	17,30%
Investimentos no Exterior	10%	3,57%
Investimentos Estruturados	15%	1,598%
Fundos Imobiliários	5%	0,78%
Empréstimos Consignados	5%	0,00%

13 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPG e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

14 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

14.1. Benchmark³

Para os segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados e os investimentos no exterior o *benchmark* utilizado é a meta atuarial de **INPC + 5,07% a.a** (cinco virgula zero sete por cento).

14.1.1 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para os segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados e os investimentos no exterior, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS, que busque um desempenho nunca inferior a 100%, no ano, do *benchmark* adotado, devendo ser observados também, os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

Em operações realizadas no mercado secundário, deverá ser realizado acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado ANBIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro e Tesouro Nacional.

14.2 Realocação

Para os Investimentos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, que não atingirem a performance definida será feita realocação de até 100% dos recursos para outro fundo credenciado que tenha atingido a performance no mesmo período. O IPG também efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e alterações. bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos ou entre em desenquadramento passivo do ativo.

³ Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

14.3 Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis devem ser exclusivamente com terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS mediante a integralização de cotas de fundos de investimento imobiliário.

14.4 Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelo IPG ou indiretamente por meios de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

14.5 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 10/11/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**



Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

10 de novembro de 2023

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2023							2024							2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **				
IPCA (variação %)	4,75	4,63	4,59	▼ (1)	153	4,60	61	3,88	3,91	3,92	▲ (3)	152	3,90	60	3,50	3,50	3,50	= (16)	132	3,50	3,50	3,50	= (19)	127				
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,89	2,89	= (2)	114	2,89	37	1,50	1,50	1,50	= (8)	109	1,53	36	1,90	1,90	1,93	▲ (1)	80	2,00	2,00	2,00	= (14)	74				
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	= (5)	123	5,00	48	5,05	5,05	5,08	▲ (1)	120	5,10	47	5,10	5,10	5,11	▲ (1)	92	5,20	5,20	5,20	= (2)	82				
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (14)	146	11,75	71	9,00	9,25	9,25	= (2)	145	9,25	70	8,50	8,75	8,75	= (2)	126	8,50	8,50	8,50	= (15)	116				
IGP-M (variação %)	-3,69	-3,55	-3,55	= (1)	78	-3,55	25	3,96	4,00	4,03	▲ (1)	75	4,04	24	3,97	4,00	4,00	= (3)	61	4,00	4,00	4,00	= (38)	58				
IPCA Administrados (variação %)	10,10	9,59	9,38	▼ (6)	100	9,27	29	4,31	4,47	4,46	▼ (1)	92	4,23	27	3,94	3,96	3,96	= (2)	62	3,50	3,50	3,50	= (16)	58				
Conta corrente (US\$ bilhões)	-40,40	-38,25	-38,00	▲ (6)	30	-36,00	7	-51,00	-47,80	-46,50	▲ (1)	29	-45,50	7	-50,10	-50,10	-50,20	▼ (1)	21	-51,00	-50,85	-50,70	▲ (3)	17				
Balança comercial (US\$ bilhões)	73,70	75,30	76,00	▲ (6)	30	77,00	9	60,35	62,25	62,70	▲ (2)	27	68,00	7	60,00	60,00	60,00	= (2)	18	59,50	60,00	60,00	= (2)	12				
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	70,00	69,00	▼ (4)	25	62,60	7	80,00	74,62	73,00	▼ (2)	24	65,00	7	81,70	80,00	80,00	= (1)	17	80,00	80,00	80,00	= (25)	14				
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,00	60,61	60,70	▲ (2)	25	61,00	6	64,05	63,65	63,65	= (1)	25	64,25	6	65,85	65,90	65,90	= (1)	19	67,40	67,80	67,65	▼ (1)	16				
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	= (6)	41	-1,10	10	-0,83	-0,80	-0,80	= (1)	41	-0,80	10	-0,60	-0,60	-0,60	= (1)	32	-0,50	-0,45	-0,40	▲ (1)	27				
Resultado nominal (% do PIB)	-7,50	-7,51	-7,52	▼ (2)	27	-7,40	6	-6,75	-6,80	-6,80	= (1)	27	-6,90	6	-6,20	-6,20	-6,20	= (1)	19	-6,00	-5,90	-5,90	= (1)	16				

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231110.pdf>

Nesse cenário exposto acima, o IPG está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

14.6 Quadro de alocações

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento Anual (PAI) que melhor reflita as necessidades do passivo.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo ⁴	Limite Superior	Enquadramento Resolução 3.922/2010	Enquadramento Resolução 4.693/2021	Segmento
Renda Fixa	Títulos Públicos	100%	0%	8,18%	100%	Art. 7º, I, "a"	Art. 7º, I, a	Renda Fixa
Renda Fixa	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	40,02%	100%	Art. 7º, I, "b"	Art. 7º, I, b	Renda Fixa
Renda Fixa	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "c"	Art. 7º, I, c	Renda Fixa
Renda Fixa	Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, II	Art. 7º, II	Renda Fixa
Renda Fixa	Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	26,91%	60%	Art. 7º, III, "a"	Art. 7º, III, a	Renda Fixa
Renda Fixa	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,00%	60%	Art. 7º, III, "b"	Art. 7º, III, b	Renda Fixa
Renda Fixa	Fundos de Renda Fixa	40%	0%	13,70%	40%	Art. 7º, IV, "a"	Art. 7º, III, a	Renda Fixa
Renda Fixa	Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0,00%	40%	Art. 7º, IV, "b"	Art. 7º, III, b	Renda Fixa
Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0,00%	20%	Art. 7º, V, "b"	Art. 7º, IV	Renda Fixa
Renda Fixa	Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "a"	Art. 7º, IV	Renda Fixa
Renda Fixa	Poupança	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "b"	Art. 26	Renda Fixa
Renda Fixa	Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, VII, "a"	Art. 7º, V, a	Renda Fixa
Renda Fixa	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	1,31%	5%	Art. 7º, VII, "b"	Art. 7º, V, b	Renda Fixa

⁴ Posição da Carteira de Investimento em 30/11/2022.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Renda Fixa	Fundo de Debêntures	5%	0%	0	5%	Art. 7º, VII, "c"	Art. 7º, V, c	Renda Fixa
SUBTOTAL				76,42%				
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	13,02%	30%	Art. 8º, I, "a"	Art. 8º, I	Renda Variável
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	4,28%	30%	Art. 8º, I, "b"	Art. 8º, II	Renda Variável
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Ações	20%	0%	0,00%	20%	Art. 8º, II, "a"	Art. 8º, I	Renda Variável
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0,00%	20%	Art. 8º, II, "b"	Art. 8º, II	Renda Variável
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos Multimercados	10%	0%	1,59%	10%	Art. 8º, III	Art. 10, I	Investimentos Estruturados
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Participações	5%	0%	0,00%	5%	Art. 8º, IV, "a"	Art. 10, II	Investimentos Estruturados
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0,78%	5%	Art. 8º, IV, "b"	Art. 11	Fundos Imobiliários
Renda Variável e Investimento Estruturados	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0,00%	5%	Art. 8º, IV, "c"	Art. 10, III	Investimentos Estruturados
SUBTOTAL				17,30%				
Investimento no Exterior	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0,00%	10%	Art. 9ºA, I	Art. 9º, I	Investimentos no Exterior
Investimento no Exterior	Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	0,00%	10%	Art. 9ºA, II	Art. 9º, II	Investimentos no Exterior
Investimento no Exterior	Ações - BDR Nível I	10%	0%	3,57%	10%	Art. 9ºA, III	Art. 9º, III	Investimentos no Exterior
SUBTOTAL				3,57%				
Empréstimo Consignados	Empréstimo Consignado	5%	0,00%	0,00%	0,00%	N/A	Art. 12.	Empréstimo Consignados
SUBTOTAL				0,00%				
TOTAL				100,00%				



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, a alocação atual, a Política de Investimentos referente ao exercício 2023, e, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

14.7 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (VaR, Duration, Gap, etc.).

14.7.1 Risco de Mercado

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

14.7.1.1. VaR

O **IPG** adotará o Value-at-Risk – VaR para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e horizonte de tempo de 21(vinte e um) dias úteis.

O controle de riscos (Var) será feito de acordo com os seguintes limites:

- a) Segmento de Renda Fixa: 5,00%;
- b) Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados: 20,00%;
- c) Investimento no Exterior 20,00%.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

14.7.2 Risco de Crédito

O IPG utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- a. Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- b. Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- c. No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- d. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

14.7.3 Risco Sistemático ou Conjuntural

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

14.7.4 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

a) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

b) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

a) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

b) Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

14.7.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPG;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

14.7.6 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

14.7.7 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPG observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPG. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Municipal de Previdência - CMP.

15 CONTROLES INTERNOS

Deverão ser elaborados trimestralmente, em conjunto com a consultoria de investimentos, relatórios de acompanhamento das aplicações para se aferir a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas, devendo tais relatórios serão mantidos à disposição dos órgãos fiscalizadores.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

16 RESTRIÇÕES

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do **IPG**, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

17 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos 2024 foi apresentada, discutida e aprovada pelo Comitê de Investimento.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas pelo **IPG** aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação, por meio impresso e nos sites oficiais do **IPG** www.ipg-guarapari.org.br e da Prefeitura Municipal de Guarapari www.guarapari.es.gov.br.

O gestor responsável pela aplicação desta política e dos recursos do **IPG** será o servidor **Marleno Medeiros Oliveira**, CPF 083.XXX.XXX-50, **certificado** pela ANBIMA e pelo Instituto Totum.

Guarapari / ES, 30 de dezembro de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG